PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano 2024 · Edição nº 1968
Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.431
De 17 de dezembro de 2024.

Autoriza a permissão de uso de imóvel municipal para o Instituto Vincenzo Antonio Spedicato - IVAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Orlândia, e

Considerando que o art. 130, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Orlândia autoriza o Poder Executivo municipal a permitir, por decreto e a título precário e sem prazo determinado, o uso de bens imóveis a entidades públicas ou particulares sem fins lucrativos, que tenham como atividade principal a divulgação e a promoção da cultura e do ensino profissionalizante, como é o caso do Instituto Vincenzo Antonio Spedicato IVAS; e

Considerando, que o Instituto Vincenzo Antonio Spedicato - IVAS manifestou interesse em usar imóvel municipal para o desenvolvimento de projeto social gratuito, objetivando o atendimento de jovens em situação de vulnerabilidade social nas áreas de educação, profissionalização e inclusão social;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Orlândia, fica outorgada permissão de uso por tempo indeterminado ao permissionário Instituto Vincenzo Antonio Spedicato - IVAS (CNPJ nº 41.518.597/0001-48) do imóvel situado na Rua 5, nº 1.151, Jardim Parisi, nesta cidade de Orlândia/SP, Cadastro Imobiliário Municipal nº 082.047.002 e matriculado no CRI desta comarca sob nº 32.546, com área de 4.191,64m^2.

Parágrafo único. A permissão de uso do imóvel municipal ora outorgada se dará a título gratuito, precário, pessoal e intransferível.

Art. 2º. Na revogação da permissão de uso, ou no caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo permissionário, o imóvel municipal e as benfeitorias nele porventura edificadas reverterão imediatamente ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito de indenização ao permissionário.

Art. 3º. Constitui obrigação da permissionária:

I – destinar o próprio municipal exclusivamente ao desenvolvimento das suas atividades estatutárias, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito da presente permissão;

II - utilizar o próprio municipal no interesse da população e do Município de Orlândia, em atividades relacionadas com suas atividades estatutárias;

III - utilizar o próprio municipal para os fins exclusivos da permissão de uso constante deste decreto, especialmente para a construção de prédio destinado às suas finalidades sociais e atividades estatutárias;

IV - conservar o próprio municipal, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas;

V – manter a sua guarda até a efetiva devolução;

VI - administrar e conservar o próprio municipal de modo a restituí-los ao término da permissão de uso, nas mesmas condições em que o recebeu, em perfeitas condições de uso e estado;

VII - suportar todos os ônus de administração e conservação do próprio municipal inteiramente às suas expensas, sem direito a qualquer reembolso ou indenização;

VIII - manter a posse do próprio municipal em nome do Município de Orlândia contra turbações e esbulhos de terceiros;

IX - indenizar o Município de Orlândia pelos danos que, por si ou por terceiros, forem causados no próprio municipal;

X – não ceder ou permitir a utilização do próprio municipal por terceiro estranho à permissionária sem autorização expressa e por escrito da Administração Municipal;

XI - não realizar construções, benfeitorias ou modificações sem a prévia e expressa autorização do Município de Orlândia;

XII - assegurar o acesso ao próprio municipal aos servidores municipais para a realização de fiscalização quanto ao uso do imóvel e sua conservação;

XIII – responsabilizar-se por quaisquer compromissos e obrigações assumidos com terceiros, vinculados ou decorrentes do uso do próprio municipal;

XIV – responsabilizar-se por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de suas atividades, ainda que praticados por seus empregados, subordinados, prepostos e contratantes;

XV - responder civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão do inadequado exercício de suas atividades no próprio municipal;

XVI - pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram de suas atividades, deste termo ou da utilização do próprio municipal;

XVII - responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes do trabalho, oriundos das suas atividades e do pessoal nela envolvido;

XVIII - adotar todas as medidas de segurança pertinentes ao uso do próprio municipal, de suas instalações por terceiros;

XIX - adotar todas as medidas sanitárias necessárias à utilização do próprio municipal;

XX - exercer suas atividades no próprio municipal em absoluto respeito às normas legais tributárias, fiscais e de posturas vigentes;

XXI - providenciar todas as licenças públicas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades no próprio municipal;

XXII - não alterar o seu caráter e as finalidades

constantes de seus estatutos sociais;

XXIII - acatar todas as determinações baixadas pela Administração Municipal decorrentes do interesse público e relacionadas com o próprio municipal;

XXIV – cumprir outras exigências e obrigações que constarem do Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º. A permissão de uso ora outorgada poderá ser revogada pelo permitente a qualquer momento, sem a necessidade de prévia notificação e sem que a permissionária tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer condição desta outorga ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 137, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Art. 5º. A não utilização do bem pelo período de até 2 (dois) anos acarretará a revogação da permissão de uso, considerando-se vago o respectivo bem.

Art. 6º. A permissão de uso constante deste decreto surtirá seus efeitos a partir da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso entre o permitente e o permissionário.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 17 de dezembro de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Despachos

Orlândia-SP, 18 de Dezembro (12) de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITAMENTO 25% – PREGÃO ELETRÔNICO 057/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA EM CÂMARA HIPERBÁRICA.

CONTRATADA: O2 CENTRO HIPERBÁRICO LTDA

DESPACHO

1. Diante da documentação que acompanha este expediente e de acordo com o parecer jurídico, em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO E DETERMINO** o aditamento contratual ora pleiteado, de modo que o saldo originalmente firmado seja aditado em 25% (vinte e cinco por cento), vigendo de **18.12.2024 a 26.06.2025**.

2. A seguir, depois de formalizado o referido termo de aditamento, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

DR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do senhor Prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO 150/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES EM CARÁTER EVENTUAL SOB DEMANDA DE FRETAMENTO PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP. Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta: NATÁLIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA (57690901000170) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/12/2024. Orlândia/SP, 18 de Dezembro (12) de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do senhor Prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório da DISPENSA ELETRÔNICA 05/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta: SUPER MIL REPRESENTACOES EIRELI (08637053000120) com o lote: 1 no valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/12/2024. Orlândia/SP, 18 de Dezembro (12) de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR – Prefeito Municipal.

.....

Suspensão

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que foi SUSPENSA a abertura da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 149/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS QUE PRESTARÃO SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, que ocorreria em 19/12/2024 às 08:30 horas. Motivo: Retificação do Edital. Ato seguinte: será designada nova data de abertura para o certame e dada devida publicidade. Orlândia, 18 de Dezembro (12) de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR – Prefeito Municipal.

.....

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2024 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA EDIFICAÇÃO DA EMEB CORONEL FRANCISCO ORLANDO, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.** O período de envio das propostas será a partir de 27/12/2024 até 05/02/2025 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da disputa ocorrerá no dia

05/02/2025 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 27/12/2024. Orlândia, SP, 18 de Dezembro de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR. Prefeito Municipal.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 177/2021

CONTRATADA: CONSISTRANS CONSULTORIA E SISTEMA PARA O TRÂNSITO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE INTERNET) DE PROGRAMA DE SEGURANÇA PARA EDUCAÇÃO, PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO COM IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DE NOTIFICAÇÕES, E CADASTRAMENTO E CONTROLE DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, EMISSÃO E CONTROLE DE CREDENCIAIS PARA ESTACIONAR EM VAGAS DE IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME ESTABELECE OS INCISOS Nº S I, II, III, IV, V, VI, VII E VIII, DO ARTIGO 24 DO CTB (LEI FEDERAL Nº 9.503/1997), QUE INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, AS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, NOS TERMOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual original quinta, por mais 12 (doze) meses, contados de **15 de Dezembro (12) de 2024 com termo final em 15 de Dezembro (12) de 2025**, a relação contratual havida entre as partes.

VALOR: R$ 99.426,36

PRAZO: Vigência 15.12.2024 a 15.12.2025

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024

Orlândia, 18 de Dezembro de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 85/2024

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ, AÇÚCAR CRISTAL E CHÁ MATE SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Reajustar os preços registrados na ata de preços para o item nº 1 Açúcar Cristal (5 KG) PACOTE, passando a viger a partir da assinatura o valor de valor R$ 17,03

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024

Orlândia, 18 de Dezembro de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

.....

Atas de registro de preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 142/2024:

CONTRATADA: MIRLEY CRISTINA MELISCKI GRANZIOL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE AGENTE REDUTOR (ARLA 32).

VALOR: R$ 14.300,00

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 11/12/2024

Orlândia, 18, de Dezembro de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR – Prefeito Municipal.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Tributos Arrecadados
Artigo 2º, Inciso I da Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Exercício de 2024
Novembro

Código/Espécie		Recebido	
		No Mês	Até o Mês
1.1.1.2.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	107.075,98	1.145.036,60
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	591.570,43	12.168.570,76
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	5.657,07	178.153,33
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	132.436,05	1.454.287,91
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e	15.478,02	269.297,26
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	346.405,91	2.316.776,22
1.1.1.3.01.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	1.585.276,05	9.740.216,52
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	153.982,00	1.494.095,89
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.216.528,77	10.115.410,32
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	16.624,19	3.248.756,82
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	14.723,44	1.353.002,86
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e	3.292,02	65.062,53
1.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outros Impostos - Principal	102.208,79	765.738,81
1.1.1.9.99.0.2.00.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros	23,42	240,72
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	39.391,11	719.464,16
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.930,52	235.684,57
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	6.991,65	113.891,58
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	16,89	1.267,14
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Outras Taxas de Prestacao de Servicos	4.890,79	32.293,51
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa de Funcionamento Estab.Com/Ind	125.054,94	1.291.828,78
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	0,00	8.756,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	Taxa de Funcionamento em Horario Especial	1.440,51	20.430,15
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00	Taxa de Utilizacao de Area de Dom.Publico	0,00	914,19
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00	Taxa de Aprovacao de Proj.Const.Civil	10.082,44	206.437,86
1.1.2.2.01.0.1.08.00.00	Taxa de Cemiterio	12.502,35	160.642,55
1.1.2.2.01.0.1.09.00.00	Taxa de Limpeza Publica	141.903,73	3.224.944,72
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	59.853,81	217.974,01
1.1.2.2.02.0.1.01.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais	32,80	41.909,83
1.1.2.2.02.0.1.02.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	0,00	13.344,26
1.1.2.2.02.0.1.03.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	0,00	51,66
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -	308.876,51	3.505.243,19
1.1.3.1.98.0.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	135.629,24	1.368.867,91
	Total	**5.144.879,43**	**55.478.592,62**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: mcherubim. Emissão: 18/12/2024, às 08:16:31. Protocolo: 15ce082d-e76c-4b20-896a-d1a982664964

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Sergio Augusto Bordin Junior
VICE-PREFEITO:
João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:
Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Flaviano Donizete Ribeiro
Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Welson Renato Bertaci
Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Michele Ruffo Ribeiro Junqueira
Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Ediclelson de Oliveira
Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Zilda das Dores Melo Silva
Endereço: **Rua 22, nº 22-A, Jardim Teixeira**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Paulo Vianna
Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600,Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA
Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
José Inácio Dantas Filho
Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
Fábio Polimeno Benedicto
Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA
Fabiane Costa Cardoso
Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000
(16) 3826-1658
Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE
Luiz Carlos Vilarim

VICE PRESIDENTE
Márcia Lucia Belato

1º SECRETÁRIO
Daniel Gaioto Aniceto

2º SECRETÁRIO
Sebastião Atílio da Silva

VEREADORES
Daniel Gaioto Aniceto
Jorge Gabriel Grasi
José Carlos Barbosa
Luiz Carlos Vilarim
Márcia Lucia Belato
Vitor Fávaro Tonetto
Murilo Santiago Spadini
Rodrigo Guilherme Colozio Paixão
Sebastião Atílio da Silva

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005